LEI Nº 1.863/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Circuito Aquirazense de Cavalgadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Aquiraz, o Circuito Aquirazense de Cavalgadas, a ser realizado anualmente em etapas distribuídas entre diferentes distritos e comunidades, tendo como encerramento oficial a Cavalgada da Independência, realizada em setembro.

Art. 2º. O Circuito Aquirazense de Cavalgadas tem como objetivos:
– Valorizar a cultura equestre e manter viva a identidade histórica das comunidades rurais;

I – Fomentar o turismo rural e cultural, integrando campo e cidade;

II – Impulsionar a economia local com a geração de renda para pequenos comerciantes, artesãos, criadores e empreendedores;

III – Estimular o associativismo e a organização comunitária em torno dos eventos;

IV – Fortalecer o calendário oficial de eventos do município, tornando Aquiraz referência estadual em cavalgadas;

V– Ampliar o alcance e prestígio da Cavalgada da Independência, consolidando-a como patrimônio imaterial;

VI – Estabelecer intercâmbio com cavaleiros e amazonas de municípios vizinhos, fortalecendo o turismo regional.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo calendário, etapas, normas de segurança, proteção animal e formas de apoio institucional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, além de contar com parcerias e patrocínios da iniciativa privada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 094/2025
De Autoria do Vereador Alderlan Oliveira